

DLE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – Nº DE 925092-5/SUB-VM/2025
PROCESSO: 6059.2025/0010900-9

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR GRUPO

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

DESTINAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA para participação de empresas ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 56.475/2015.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 10/10/2025.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2025 às 08h00

A proposta deverá ser apresentada com o item detalhado e com todas as demais informações exigidas conforme modelo constante do Anexo I e atendendo as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência.

I – OBJETO:

1.1 - Aquisição de persianas de diversas medidas com instalação.

1.2 – HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE O CODIGO INFORMADO no item 1.3 E O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (anexo III).

1.3 – CARACTERÍSTICA DETALHADA DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES					
Itens	Descrição dos materiais	M² de cada unidade	Qtde	Unidade	CATMAT
1	Persianas verticais de 1,80 m altura x 2,40 metros largura com bandô e abas nas duas laterais – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. O bandô em alumínio e revestido no mesmo material da persiana (poliéster). O tamanho da lateral do bandô (aba) de aproximadamente 13cm. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	4,32 –	02	UN	462921
2	Persianas verticais de 1,80 m altura x 2,40 metros largura sem bandô – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Model de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	4,32	01	UN	462921
3	Persianas verticais de 1,50 m altura x 2,00 metros largura com bandô com abas nas duas laterais – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. O bandô em alumínio e revestido no mesmo material da persiana (poliéster). O tamanho da lateral do bandô (aba) de aproximadamente 13cm. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	3,0	02	UN	462921
4	Persianas verticais de 1,40 m altura x 2,40 metros largura com bandô com abas nas duas laterais – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. O bandô em alumínio e revestido no mesmo material da persiana (poliéster). O tamanho da lateral do bandô (aba) de aproximadamente 13cm. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda	3,36	01	UN	462921

5	Persianas verticais de 1,40 m altura x 2,40 metros largura sem bandô - Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	3,36	01	UN	462921
6	Persianas verticais de 1,50 m altura x 2,40 metros largura sem 01 UN bandô – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio , corrente de nylon e demais peças em polietileno. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	3,6	01	UN	462921
7	Persianas verticais de 1,40 m altura x 1,40 metros largura sem 01 UN bandô – Cor Bege (CAF/RECEPÇÃO) MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio , corrente de nylon e demais peças em polietileno. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	1,96	01	UN	462921
8	Persianas verticais de 1,60 m altura x 2,7 metros largura sem bandô – Cor Bege (CAF) MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio , corrente de nylon e demais peças em polietileno. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	4,32	01	UN	462921

II – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Condições de pagamento: 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto com a devida nota fiscal.

2.2 Local de entrega: Rua José de Magalhães, nº 500 - Bloco G - CEP: 04026-090 - São Paulo / SP Setor G : Armazenamento.

2.3 Responsáveis pelo recebimento: Celso Vitor da Costa ou José Ivan Vilas Boas, de 2ª a 6ª feira, horário das 09:00 às 17:00 - Horário Oficial de Brasília Tel. (11) 3397-4104.

2.4 Prazo de Entrega e instalação: Conforme Termo de Referência;

2.5 A entrega deverá ser no local, conforme consta no item 2.2, embalado adequadamente em embalagem original do fabricante, contendo as características técnicas do objeto, e, acompanhado de Nota Fiscal.

2.6 Pagamento: Conforme art. 1º do Decreto 51.197 de 26/01/10, o pagamento será feito mediante crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**. Os documentos exigidos para pagamento constam na Portaria da Secretária Municipal da Fazenda, do Município de São Paulo, SF 275/2024.

2.7 Para os licitantes vencedores e habilitados: É obrigatório a devolução do recibo de retirada da nota de empenho em até cinco dias corridos a partir de sua apresentação.

A proposta de preços deverá ser elaborada contendo todas as informações conforme modelo contido no ANEXO I

III – PROPOSTA DE PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A empresa melhor classificada deverá fazer CONSTAR em sua PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Preço Unitário:**
- **Preço Total:**
- **Marca ou fabricante do produto ofertado;**
- **Prazo de entrega: Conforme o termo de referência;**
- **Local de entrega: Rua José de Magalhães, 500 , Bloco G – Vila Clementino – SP;**
- **Validade da proposta: mínimo 60 dias;**
- **Condições de pagamento:** Pagamento por depósito em conta corrente em qualquer Agência do Banco do Brasil.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na portaria 275/2024 e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Subprefeitura. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, transporte, mão de obra, etc.
- Data, assinatura e identificação do subscritor da proposta.
- Dados bancários da empresa para pagamento – Banco, agência, conta-corrente.

IV – ETAPA DE LANCES

- 4.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas imediatamente informadas do seu recebimento e respectivos horários de registros e valores.
- 4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e no próprio sistema eletrônico – compras.gov.
- 4.3. Após a disputa, o responsável pela compra entrará em contato com a empresa melhor classificada para negociação e esclarecimentos de quaisquer dúvidas, ocasião em que solicitará a formalização de sua proposta de preços, que deverá ser enviada no prazo máximo de **01 hora**.
- 4.4. O prazo para envio de proposta de preço e documentos poderá ser prorrogado, se caso for solicitado pelo licitante que apresentar justificativa.
- 4.5. A recepção da justificativa fica a critério do responsável pela compra.
- 4.6. Os documentos necessários para a habilitação da empresa deverão ser enviados, quando solicitados pela Contratante, pela impossibilidade de serem extraídos pelos sites eletrônicos oficiais.
- 4.7. O não envio de proposta e documentos solicitados dentro do prazo concedido ensejará na desclassificação da empresa.
- 4.8. O não cumprimento dos prazos e preços estabelecidos nesta cotação eletrônica, pela empresa vencedora, poderá ensejar em pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1 - Após a disputa e juntamente com a proposta comercial a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos da(s) licitante(s) arrematante(s) da sessão, se solicitados pela Contratante, caso não sejam possíveis extraí-los via internet.

Regularidade fiscal e trabalhista

- a) CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT/TRT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) CRF/FGTS - Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo.
- f) Se a Licitante **não** for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual.
- g) CADIN - A empresa não deve possuir pendências junto ao Cadastro Informativo do Município e São Paulo (CADIN). Essa condição será verificada pela CONTRATANTE, através do site específico, no momento da contratação e no momento do pagamento à CONTRATADA.

- h) Serão aceitos como prova de regularidade para as Fazendas, certidões positivas comefeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**
- i) Serão, ainda, consultados os sites abaixo, pelo responsável pela dispensa eletrônica e será vedada a contratação de empresa que conste como inidônea, impedida de licitar e contratar com a Administração nos mesmos:**
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
 - c)** Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, nos endereços eletrônicos: - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:102639332174557::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO
 - d)** Certidões TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
 - e)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - f)** Portal de Sanções Administrativas, Estado de São Paulo, nos endereços eletrônicos: <http://www.esancoes.sp.gov.br> ou https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx
 - g)** Rol de empresas punidas no TCESP, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
 - h)** CADIN Municipal, no endereço eletrônico: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx
 - i)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico: https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255

VI – CONTATOS

- 6.1.** A participação na presente dispensa de licitação implica na aceitação de todos os itens deste instrumento convocatório.
- 6.2.** Qualquer divergência entre as especificações contidas entre as especificações do objeto e demais condições deste documento e as constantes no CATMAT (catálogo de materiais) do COMPRASGOV prevalecerão para todos os efeitos a partir deste documento.
- 6.3.** O Responsável pela expedição do convocatório é o servidor: Andrei Villegas, e-mail comprasvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br Fone: (11) 3397-4114.
- 6.4.** Em caso de dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com Andrei Villegas, ou Crispim Gomes, fone (11) 3397-4324.

VII – PENALIDADES

- 7.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo

I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

7.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

7.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste termo, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

c) Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

7.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

7.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Vila Mariana e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

7.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

7.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo.

7.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2022.

VIII – DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato/Nota de Empenho e das disposições legais que a regem;
- b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d)** Exercer a fiscalização do fornecimento, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas no Contrato/Nota de Empenho, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Atestar a execução e a qualidade do material entregue, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

8.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

IX – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto nos prazos mencionados e em conformidade com especificações e descrições dos itens constantes do Termo de Referência;

- 9.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da entrega do material, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da Subprefeitura Vila Mariana.
- 9.3.** Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, transporte, descarga, trocas/substituições resultantes desta aquisição;
- 9.5.** Apresentar Nota Fiscal/ Fatura com as devidas retenções legais;
- 9.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Subprefeitura Vila Mariana, com a fiel observância de todas as especificações do Termo de Referência;
- 9.7.** Dar ciência imediata a Subprefeitura Vila Mariana, das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do material e durante o período de garantia;
- 9.8.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável;
- 9.9.** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 9.10.** O aceite do produto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;
- 9.11.** Todos os itens adjudicados para cada empresa vencedora deverão ser enviados pela CONTRATADA para a Subprefeitura Vila Mariana em uma única entrega;

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

DLE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DE – 925092-5/SUBVM/2025

PROPOSTA COMERCIAL

A (empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº.....
....., estabelecida no endereço.....
....., nº.....telefone.....
....., email....., propõe a entregar o objeto solicitado, no
seguinte preço, quantidades e condições, atendidas as especificações contidas no
Termo de Referência – Anexo II da presente contratação:

ESPECIFICAÇÕES						
Itens	Descrição dos materiais	M² de cada unidade	Qtde	Unidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Persianas verticais de 1,80 m altura x 2,40 metros largura com bandô e abas nas duas laterais – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. O bandô em alumínio e revestido no mesmo material da persiana (poliéster). O tamanho da lateral do bandô (aba) de aproximadamente 13cm. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	4,32 –	02	UN	R\$	R\$
2	Persianas verticais de 1,80 m altura x 2,40 metros largura sem bandô – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Model de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	4,32	01	UN	R\$	R\$
3	Persianas verticais de 1,50 m altura x 2,00 metros largura com bandô com abas nas duas laterais – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. O bandô em alumínio e revestido no mesmo material da persiana (poliéster). O tamanho da lateral do bandô (aba) de aproximadamente 13cm. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	3,0	02	UN	R\$	R\$

4	Persianas verticais de 1,40 m altura x 2,40 metros largura com bandô com abas nas duas laterais – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. O bandô em alumínio e revestido no mesmo material da persiana (poliéster). O tamanho da lateral do bandô (aba) de aproximadamente 13cm. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda	3,36	01	UN	R\$	R\$
5	Persianas verticais de 1,40 m altura x 2,40 metros largura sem bandô - Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	3,36	01	UN	R\$	R\$
6	Persianas verticais de 1,50 m altura x 2,40 metros largura sem 01 UN bandô – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio , corrente de nylon e demais peças em polietileno. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	3,6	01	UN	R\$	R\$
7	Persianas verticais de 1,40 m altura x 1,40 metros largura sem 01 UN bandô – Cor Bege (CAF/RECEPÇÃO) MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio , corrente de nylon e demais peças em polietileno. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	1,96	01	UN	R\$	R\$
8	Persianas verticais de 1,60 m altura x 2,7 metros largura sem bandô – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio , corrente de nylon e demais peças em polietileno. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	4,32	01	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

- Condições de pagamento:**

Pagamento por depósito em conta corrente em qualquer Agência do Banco do Brasil.

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

6059.2025/0010900-9

TERMO DE REFERÊNCIA DE PERSIANAS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de persianas de diversas medidas com instalação.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Materiais necessários para proteção dos raios solares no interior das salas proporcionando mais conforto nas execução de seus trabalhos.

2.2- Local da instalação dos objetos: Gabinete do Subprefeito, Chefe de Gabinete, Expediente de Gabinete, Secretárias do Subprefeito e Assessoria Jurídica

3. LOCAL DA ENTREGA

3.1. Rua José de Magalhães, 500 – Bloco G - CEP: 04026-090 – São Paulo / SP.

3.1.1. Setor de Armazenamento.

3.2 A/C: Celso Vitor da Costa / José Ivan Vilas Boas – de 2ª a 6ª feira das 9:00 às 16:00 horas, horário oficial de Brasília.

3.2.1. Tel.: (11) 3397-4128 / 4104.

3.3- LOCAL DE INSTALAÇÃO:

Gabinete do Subprefeito, sala Chefe de Gabinete, Expediente de Gabinete, Secretárias do Subprefeito e Assessoria Jurídica.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1- A entrega e instalação de todos os itens deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia do recebimento da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa.

4.2- A entrega deverá ser no local, conforme item 3, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

4.3- Somente serão analisados pela Administração os pedidos, de prorrogação do prazo de entrega dos objetos que se apresente com as condições seguintes:

4.3.1 Até a data final prevista para a entrega; e,

4.3.2 Instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

4.4. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

6059.2025/0010900-9

4.5. os materiais deverão ser entregues de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado neste termo de referência, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente do fornecimento.

5. EMBALAGENS

5.1. Os objetos deverão ser embalados adequadamente em embalagem original da fabricante, em perfeito estado de utilização para transporte e armazenamento e posteriormente instalados ;

5.2. Na embalagem deverá constar a identificação do produto, bem como, as demais informações exigidas na legislação em vigor.

6. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA				
OBJETOS				
Aquisição de persianas de diversas medidas com instalação.				
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO				
A entrega e instalação de todos os itens deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia do recebimento da Nota de Empenho, através do e-mail fornecido pela empresa.				
ESPECIFICAÇÕES				
Itens	Descrição dos materiais	M² de cada unidade	Qtde	Unidade
1	Persianas verticais de 1,80 m altura x 2,40 metros largura com bandô e abas nas duas laterais – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. O bandô em alumínio e revestido no mesmo material da persiana (poliéster). O tamanho da lateral do bandô (aba) de aproximadamente 13cm. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	4,32	02	UN
2	Persianas verticais de 1,80 m altura x 2,40 metros largura sem bandô – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Model de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	4,32	01	UN

6059.2025/0010900-9

3	Persianas verticais de 1,50 m altura x 2,00 metros largura com bandô com abas nas duas laterais – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. O bandô em alumínio e revestido no mesmo material da persiana (poliéster). O tamanho da lateral do bandô (aba) de aproximadamente 13cm. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	3	02	UN
4	Persianas verticais de 1,40 m altura x 2,40 metros largura com bandô com abas nas duas laterais – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. O bandô em alumínio e revestido no mesmo material da persiana (poliéster). O tamanho da lateral do bandô (aba) de aproximadamente 13cm. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda	3,36	01	UN
5	Persianas verticais de 1,40 m altura x 2,40 metros largura sem bandô - Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio, corrente de nylon e demais peças em polietileno. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	3,36	01	UN
6	Persianas verticais de 1,50 m altura x 2,40 metros largura sem 01 UN bandô – Cor Bege MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio , corrente de nylon e demais peças em polietileno. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	3,6	01	UN
7	Persianas verticais de 1,40 m altura x 1,40 metros largura sem 01 UN bandô – Cor Bege (CAF/RECEPÇÃO) MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio , corrente de nylon e demais peças em polietileno. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	1,96	01	UN

6059.2025/0010900-9

8	Persianas verticais de 1,60 m altura x 2,7 metros largura sem bandô – Cor Bege (CAF) MATERIAL: Persiana vertical com tecido 100% poliéster, trilho de alumínio , corrente de nylon e demais peças em polietileno. Modelo de abertura central e dividida com o comando na esquerda.	4,32	01	UN
---	---	------	----	----

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

7.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

7.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste termo de referência e da conformidade com a marca e/o fabricante declinados na proposta

7.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste termo de referência ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

7.1.4. Caso as irregularidades digam respeito as diferenças de qualidade ou de parte, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da

6059.2025/0010900-9

Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na portaria SF 275/2024 e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Subprefeitura.

8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

8.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas

8.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

8.1.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicaram na aceitação do material.

8.1.5. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento de fornecedores.

9. PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

9.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

6059.2025/0010900-9

9.1.1.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

9.1.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.1.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste termo, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

9.1.2.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

9.1.2.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

9.1.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto,

9.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

9.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.2.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6059.2025/0010900-9

9.2.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Supervisão de Administração e Suprimentos da Subprefeitura Vila Mariana e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.

9.4.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.4.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo.

9.5. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.6. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.